

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 20, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANEXO I-I**

**(§ 1º do art. 10 e inciso XI do art. 12)**

C A R R E I R A S	CARGO	QUANT DE VAGAS	PROMOÇÃO VERTICAL	PROGRESSÃO (GRAUS)																
				NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO PSE	03 (três) §1º DO ART. 10 (NR)	I	4850,97	4947,99	5046,95	5147,89	5250,85	5355,86	5462,98	5572,24	5683,68	5797,36	5913,31	6031,57	6152,20	6275,25	6400,75	6528,77	6659,34
II			5433,09	5541,75	5652,58	5765,63	5880,95	5998,57	6118,54	6240,91	6365,73	6493,04	6622,90	6755,36	6890,47	7028,28	7168,84	7312,22	7458,46	
III			6085,06	6206,76	6330,89	6457,51	6586,66	6718,39	6852,76	6989,82	7129,61	7272,21	7417,65	7566,00	7717,32	7871,67	8029,10	8189,69	8353,48	
IV			6815,26	6951,57	7090,60	7232,41	7377,06	7524,60	7675,09	7828,60	7985,17	8144,87	8307,77	8473,92	8643,40	8816,27	8992,60	9172,45	9355,90	
V			7633,10	7785,76	7941,47	8100,30	8262,31	8427,55	8596,10	8768,03	8943,39	9122,26	9304,70	9490,79	9680,61	9874,22	10071,71	10273,14	10478,60	
<b>Os valores acima estão expressos em reais.</b>																				

1) Interstício Promoção:

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO (PSE) = a cada 6 (seis) anos.

2) Interstício Progressão:

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO (PSE) = 2% (dois por cento) a cada 2 (dois) anos

Cláudio (MG), 05 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município de Cláudio